



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/11**

**Objeto:** Fornecimento de curativos especiais e de solução aquosa antisséptica, pelo período de doze meses.

**Valor Total Estimado:** R\$ 11.762,95 (onze mil, setecentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

**Local (sítio da Internet):** <http://www.comprasnet.gov.br>

**UASG: 10001**

| <b>Data e horário</b> | <b>Procedimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/08/2011            | - Divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a> e <a href="http://www.camara.gov.br">www.camara.gov.br</a> .<br>- Início do cadastramento eletrônico de propostas.                                                                             |
| 22/08/2011 às 9h30.   | Abertura da sessão pública do Pregão, envolvendo:<br>a) abertura e classificação das propostas eletronicamente cadastradas e formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;<br>b) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;<br>c) abertura da disputa de preços. |

**Informações Adicionais:**

**Telefones:** (61) 3216-4905, 3216-4907 e 3216-4920.

**Fax:** (61) 3216-4915.

**Endereço eletrônico:** [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br)

**Endereço:** Câmara dos Deputados  
Comissão Permanente de Licitação  
Edifício Anexo I, 14º andar, sala 1408, Brasília – DF  
CEP: 70160.900

- Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília-DF.
- A formalização de pedidos de esclarecimentos e de petições de impugnações ao Ato Convocatório deverá ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [cpl@camara.gov.br](mailto:cpl@camara.gov.br).
- CNPJ da Câmara dos Deputados: **00.530.352/0001-59**
- Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC), Excel (extensão .XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).



---

**ÍNDICE DO EDITAL**

---

|                                                                          |    |
|--------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO.....                                           | 3  |
| 2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE<br>ESCLARECIMENTOS..... | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO .....               | 4  |
| 4. DA PROPOSTA .....                                                     | 5  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO .....                                           | 5  |
| 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....                                  | 6  |
| 7. DOS LANCES .....                                                      | 6  |
| 8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO.....                        | 7  |
| 9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....                                     | 8  |
| 10. DA HABILITAÇÃO.....                                                  | 9  |
| 11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO .....                                    | 10 |
| 12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL.....                      | 11 |
| 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                          | 11 |
| 14. DO FORO.....                                                         | 13 |

|                                         |               |
|-----------------------------------------|---------------|
| <b>Anexos.....</b>                      | <b>Página</b> |
| 1. TERMO DE REFERÊNCIA .....            | 14            |
| 2. DA CONTRATAÇÃO .....                 | 20            |
| 3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....    | 23            |
| 4. MODELO DA PROPOSTA COMPLETA .....    | 26            |
| 5. ORÇAMENTO ESTIMADO .....             | 28            |
| 6. MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO..... | 29            |
| 7. MINUTA DO CONTRATO .....             | 30            |



A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 105.279/11, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", com fornecimento parcelado, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos; pela Lei 10.520, de 2002; pelo Decreto 5.450, de 2005; pela Portaria n. 1 de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei Complementar 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e pela Lei 8.666, de 1993, no que couber.

---

## **1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. O objeto do presente PREGÃO é o fornecimento de curativos especiais e de solução aquosa antisséptica, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas neste Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no ComprasNet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.

---

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

---

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página n. 1.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo endereço eletrônico citado na página n. 1.

2.3. Serão disponibilizadas em campo próprio do sistema as respostas dadas aos esclarecimentos, omitidos os nomes das consulentes.



---

### **3. DA PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO**

---

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio da Internet <http://www.comprasnet.gov.br>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara dos Deputados responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Serão reputadas como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados em nome da licitante.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário ou sociedade empresarial suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário ou sociedade empresarial declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário ou sociedade empresarial impedidos de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

e) empresário ou sociedade empresarial cujos estatuto ou contrato social não preveja atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

f) empresário ou sociedade empresarial que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) servidor ou parlamentar da Câmara dos Deputados.

---

#### **4. DA PROPOSTA**

---

4.1. A proposta deve ser registrada no sistema até a data e o horário fixados para a abertura da sessão pública do pregão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.1.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que até a data de cadastramento eletrônico da proposta, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.1.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.1.4. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que a proposta apresentada para a presente licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa n. 2 de 16 de setembro de 2009 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MP.

4.1.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.2. Durante a fase de recebimento de propostas, a licitante poderá incluir, alterar ou excluir a sua proposta.

4.3. O(s) preço(s) registrado(s) na forma expressa no sistema eletrônico deverá(ão) incluir todos os custos e todas as despesas, diretas e indiretas, para entrega do objeto na Câmara dos Deputados, em Brasília.

4.3.1. A indicação de marca e modelo deve ser precisa, vedada a aposição de referências genéricas como “ou similar” e outras.

4.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.5. O CNPJ da licitante utilizado para cadastramento de sua proposta deverá ser o mesmo constante da documentação apresentada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão para registro no SICAF.



---

## 5.DA ABERTURA DA SESSÃO

---

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data, hora e no sítio da Internet indicados na primeira página deste Edital.

5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

5.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

---

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

---

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.1.1. Caso o objeto esteja organizado em grupos, a proposta que não contemplar todos os itens do grupo disputado será desclassificada.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. O critério a ser utilizado para a classificação das propostas será o de menor preço total para o(s) grupo(s), quando subdividido(s) em itens, ou para o(s) item(ns), quando sem subdivisão.

---

## 7. DOS LANCES

---

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

7.1.1. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

7.3. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.



7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

---

## **8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA NEGOCIAÇÃO**

---

8.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, apresentar proposta de preço inferior à da licitante mais bem classificada e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

8.1.2. Não tendo sido considerada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadram na condição prevista neste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



8.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 2006.

8.1.5. Em não se confirmando a condição de vencedora à microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8.1.5.1. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

---

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta completa adequada ao último lance, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 30 (trinta) minutos, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único no formato do Anexo n. 4.

9.1.1. A proposta terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

9.1.1.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

9.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou o lance que consignar preços excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.2.1. Entende-se por preço excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante deste Edital.

9.3. O Pregoeiro poderá solicitar catálogos ou informações da licitante ou do fabricante que comprovem a perfeita adequação do objeto ofertado às exigências editalícias.

9.3.1. Caso solicitados, os catálogos ou as informações sobre o objeto ofertado deverão ser remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasNet, em arquivo único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.



9.3.2. A indicação do endereço eletrônico referente à documentação técnica apresentada poderá ser aceita, como alternativa, para fins de averiguação das especificações do objeto.

9.4. A licitante deverá apresentar, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos, a seguinte documentação, remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo único:

a) comprovação do registro do produto junto à ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), que poderá ser a cópia da publicação do referido registro no Diário Oficial da União, ou, ainda, indicação precisa da página da Internet em que possa ser verificada a comprovação.

9.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida neste Título, será desclassificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.6. Verificar-se-á a conformidade da proposta com as exigências do Edital, em relação às especificações técnicas, ao preço final ofertado, à documentação complementar e, caso solicitado pelo Pregoeiro, às amostras apresentadas.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação ou parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara dos Deputados ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele a fim de orientar sua decisão quanto à adequação da proposta aos requisitos técnicos fixados no Edital.

9.8. Erros e omissões existentes na planilha de preços poderão ser retificados pela licitante, após solicitação e/ou consentimento do Pregoeiro, desde que o preço final ofertado não sofra acréscimo.

9.9. Toda a documentação recebida será disponibilizada eletronicamente a todos os participantes do certame.

9.10. Concluídos os procedimentos descritos neste Título, o Pregoeiro anunciará o resultado do julgamento da proposta.

9.11. No caso de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance imediatamente subsequente.

---

## **10. DA HABILITAÇÃO**

---

10.1. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e demais documentos de que trata este Título.

10.2. A licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que supram tais exigências.

10.3 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet, em arquivo



único, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro na convocação, que não será inferior a 60 (sessenta) minutos.

10.4. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação da licitante.

10.5. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema ComprasNet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

10.5.1. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Secretaria Executiva da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408, CEP 70160-900, Brasília-DF.

10.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, que deverá ser o mesmo utilizado para cadastramento de sua proposta.

10.5.2.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, *exceto* aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

10.5.4. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

10.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.6.1. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.7. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o Pregoeiro declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação da licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.



---

## **11. DO RECURSO E DA ADJUDICAÇÃO**

---

11.1. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação da vencedora do item ou grupo, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, contra a decisão do Pregoeiro, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

11.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, motivadamente, aceitando-a ou rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.4. A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de três dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1408.

11.6. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Caso não reconsidere sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Diretor Administrativo para fins de julgamento e decisão quanto à adjudicação do objeto.

11.8. Em caso de não ser aceita a manifestação quanto à intenção de recurso, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

11.9. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo Pregoeiro ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

---

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

---

12.1. Após o encerramento da sessão do pregão, no prazo de até três dias úteis, contados da adjudicação, a proposta completa ajustada ao lance final da licitante vencedora e, se for o caso, a documentação técnica, bem como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados.

12.2. A proposta completa original deverá ser apresentada sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, preferencialmente em duas vias.



---

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

13.1. O Pregão poderá ser transferido a critério da Câmara dos Deputados; revogado, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou, ainda, anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

13.1.1. No caso de desfazimento do procedimento licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.2. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

13.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, interpretando as normas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou de seus anexos.

13.4. Quando do julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e de habilitação.

13.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos começam a fluir a partir do termo inicial preestabelecido, ou da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados, se indispensável.

13.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações às participantes, conforme o caso:

- a) na própria sessão pública do Pregão Eletrônico;
- b) pela publicação dos atos no Diário Oficial da União;
- c) por carta;
- d) ou, quando cabível, por meio de mensagem apresentada no sítio da Internet constante da primeira página deste Edital.



13.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

13.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

13.7. Durante a execução contratual, sendo a Contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

13.7.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste Edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

13.8. Cópias de documentos constantes do processo de licitação, incluindo este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas mediante o recolhimento da importância devida em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados.

13.8.1. O recolhimento deve ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples) nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente ao caixa.

13.8.2. A GRU (Simples) pode ser gerada mediante acesso ao portal SIAFI no endereço [www.stn.fazenda.gov.br](http://www.stn.fazenda.gov.br) e deve ser preenchida com os seguintes campos:

a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;

b) Recolhimento (Código): 28830-6;

c) Número de Referência: 422.

---

#### 14. DO FORO

---

14.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 1**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

---

**1. DA JUSTIFICATIVA**

---

Aquisição de materiais médico-hospitalares de uso contínuo para reposição do estoque do Almoxarifado de Material Médico, pelo período de 2011 a 2012.

---

**2.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---

A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta de dotação existente com a seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30 – Material de Consumo

---

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

---

**Item 1 CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE 19MMX75MM**

MARCA(S) DE REFERÊNCIA:BAND-AID; SALVELOX.

APLICAÇÃO:protetor para ferimentos pequenos.

MEDIDA(S):19 mm x 75 mm.

CARACTERÍSTICA(S):transparente; com compressa não aderente; composto por filme plástico PVC, adesivo acrílico, fibras de viscosa, polímero acrílico, polietileno e triclosan; caixa com 30 a 35 unidades.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE:12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO:embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0345274

Unidade: unidade

Quantidade: 1050

**Item 2 CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO**

MEDIDA(S):11 cm x 10 m, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S):filme transparente adesivo, não estéril, impermeável à água e a bactérias, permeável ao oxigênio e aos vapores úmidos, flexível e conformável.



FORMA DE APRESENTAÇÃO: em rolo.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0357711

Unidade: ROLO

Quantidade: 6

### **Item 3 CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO**

MEDIDA(S): 5 cm x 5 cm, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S): curativo não aderente composto por tela de malha de algodão impregnada com 100% de parafina (petrolatum); estéril, embalado individualmente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0318997

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 200

### **Item 4 CURATIVO HIDROGEL EM FRASCO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: SAF GEL/CONVATEC; PURILON GEL/COLOPLAST.

CARACTERÍSTICA(S): curativo hidrogel, composto por carboximetilcelulose, alginato e preservativos antimicrobianos.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco ou bisnaga com capacidade máxima de 100 g.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0300272

Unidade: GRAMA

Quantidade: 600

### **Grupo 1 CURATIVOS HIDROCOLÓIDES**

#### **Item 5 CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 CM X 20 CM**

MEDIDA(S): 20 cm x 20 cm, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S): bordos biselados, absorvente, flexível, autoadesivo, elástico, barreira bacteriana, sistema de aplicação sem toque, estéril, em embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0273680



Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

**Item 6 CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 15 CM X 20 CM**

MEDIDA(S): 15 cm x 20 cm, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S): transparente, elástico, unidade flexível, impermeável, autoadesivo, estéril, embalagem individual.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0297060

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 40

**Item 7 CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 5 CM X 7 CM**

MEDIDA(S): 5 cm x 7 cm, aproximadamente.

CARACTERÍSTICA(S): transparente, elástico, unidade flexível, impermeável, autoadesivo, estéril.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem individual original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0369252

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 50

**Grupo 2 CURATIVO GEL E SOLUÇÃO ANTISSEPTICA**

**Item 8 CURATIVO GEL ANTISSEPTICO**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PRONTOSAN GEL/B BRAUM; AQUASEPT GEL/WALKMED.

CARACTERÍSTICA(S): curativo hidrogel antisséptico composto de celulose, betaína e polihexanida.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 250 ml, aproximadamente.

PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0389089

Unidade: FRASCO

Quantidade: 10

**Item 9 SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA**

MARCA(S)/MODELO(S) DE REFERÊNCIA: PRONTOSAN/B BRAUM; AQUASEPT/WALKMED.

CARACTERÍSTICA(S): solução aquosa antisséptica composta de betaína e polihexanida.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: frasco com 250 ml, aproximadamente.



PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Código SIASG: BR0389087

Unidade: FRASCO

Quantidade: 11

---

#### 4. DAS MARCAS

---

##### 4.1. Das Marcas de Referência

4.1.1. Para fins de especificação adequada do objeto, foram indicadas marcas *meramente referenciais*.

4.1.2. A consignação de marca de referência tem caráter meramente indicativo, podendo ser aceitas quaisquer outras que atendam integralmente as especificações.

---

#### 5. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

---

5.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocada pelo Pregoeiro a apresentar amostra do objeto ofertado, conforme as seguintes regras:

5.1.1. O prazo para apresentação da amostra será de até três dias úteis, contados de sua intimação pelo Pregoeiro.

5.1.2. O local de entrega da amostra será comunicado por meio do sistema.

5.1.3. As amostras deverão conter identificação da licitante e indicação do item do objeto para o qual foi solicitada a amostra, a modalidade e o número da licitação.

5.1.4. A(s) amostra(s) aprovada(s) ficará(ão) à disposição da Câmara dos Deputados, para fins de comparação com o material efetivamente entregue.

5.1.4.1. A Contratada deverá retirar a(s) amostra(s) aprovada(s) em até quinze dias, após o recebimento definitivo da totalidade do objeto.

5.1.5. Será(ão) rejeitada(s) a(s) amostra(s) que estiver(em) em desacordo com as disposições do Edital.

5.1.5.1. A(s) amostra(s) não aceita(s) deverá(ão) ser retirada(s) pela licitante no prazo de até quinze dias, contados da adjudicação.

5.1.6. A Câmara dos Deputados poderá dar a destinação que julgar conveniente à(s) amostra(s) não retirada(s) no(s) prazo(s) indicado(s) neste item.

5.1.7. Serão informadas a data e a hora em que se fará a comunicação, pelo sistema, da conformidade da amostra apresentada pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar com as especificações técnicas descritas no objeto da presente licitação.



---

## **6.DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

---

6.1. O objeto contratual deverá ser entregue, parceladamente, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 6.

6.2. O prazo de entrega será o constante da proposta da contratada, que não poderá ser superior a dez dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela Contratada deverá ser obtida pela Câmara dos Deputados imediatamente após o envio.

6.4. Local de entrega: Almoxarifado de Material Médico, localizado no Anexo III, Subsolo, sala 6-A, Brasília/DF.

6.5. Dia/Horário: Em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30.

6.6. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado.

6.7. O material (nacional ou importado) deverá ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações a seu respeito em língua portuguesa e ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

6.8. Caso o objeto ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à Contratada, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

---

## **7. DO RECEBIMENTO**

---

7.1. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada.

---

## **8. DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

---

8.1. Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos bens objeto do contrato a Coordenação de Enfermagem do Departamento Médico da Câmara dos Deputados e a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da Câmara dos Deputados, que indicarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 2**

### **DA CONTRATAÇÃO**

---

#### **1. DO CONTRATO**

---

1.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo Contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

1.2. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

1.3. O Contrato terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura.

1.3.1.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a licitante mantém as condições de habilitação.

1.3.1.2. Para a assinatura do contrato, a adjudicatária fornecerá ao órgão responsável os números de telefone e fax e o endereço eletrônico que serão utilizados para contato e para envio da Ordem de Fornecimento.

1.3.1.2.1. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão responsável.

1.4. O Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do Contrato, como se nele estivessem transcritos.

1.5. Caso a adjudicatária convocada não assine o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a proposta desta, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

1.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

---

#### **2. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

---

2.1. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2.1.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.



---

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

3.1. A Contratada deverá:

3.1.1. cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.1.2. substituir, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedade para o uso durante o período de validade;

3.1.2.1. o prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até trinta dias, contados da data da notificação;

3.1.3. responder pelos danos causados diretamente à Câmara dos Deputados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto;

3.1.4. respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara dos Deputados.

---

### 4. DO PAGAMENTO

---

4.1. O objeto aceito definitivamente pela Câmara dos Deputados será pago por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável.

4.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

4.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

4.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados do aceite definitivo do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

4.2.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara dos Deputados encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios devidos;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2011**  
Processo n. 105.279/11

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano).

4.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

4.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



### **ANEXO N. 3**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
2. As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.
3. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.
4. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo de apuração de responsabilidade, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
  - 4.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:
    - a) advertência, formalizada por escrito;
    - b) multa, nos casos previstos neste Edital;
    - c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
    - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.
5. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado neste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.
  - 5.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2011**  
Processo n. 105.279/11

6. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega do objeto, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do objeto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| <b>DIAS DE ATRASO</b> | <b>ÍNDICE DE MULTA</b> | <b>DIAS DE ATRASO</b> | <b>ÍNDICE DE MULTA</b> | <b>DIAS DE ATRASO</b> | <b>ÍNDICE DE MULTA</b> |
|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|
| <b>1</b>              | 0,1%                   | <b>15</b>             | 2,0%                   | <b>29</b>             | 5,7%                   |
| <b>2</b>              | 0,2%                   | <b>16</b>             | 2,2%                   | <b>30</b>             | 6,0%                   |
| <b>3</b>              | 0,3%                   | <b>17</b>             | 2,4%                   | <b>31</b>             | 6,4%                   |
| <b>4</b>              | 0,4%                   | <b>18</b>             | 2,6%                   | <b>32</b>             | 6,8%                   |
| <b>5</b>              | 0,5%                   | <b>19</b>             | 2,8%                   | <b>33</b>             | 7,2%                   |
| <b>6</b>              | 0,6%                   | <b>20</b>             | 3,0%                   | <b>34</b>             | 7,6%                   |
| <b>7</b>              | 0,7%                   | <b>21</b>             | 3,3%                   | <b>35</b>             | 8,0%                   |
| <b>8</b>              | 0,8%                   | <b>22</b>             | 3,6%                   | <b>36</b>             | 8,4%                   |
| <b>9</b>              | 0,9%                   | <b>23</b>             | 3,9%                   | <b>37</b>             | 8,8%                   |
| <b>10</b>             | 1,0%                   | <b>24</b>             | 4,2%                   | <b>38</b>             | 9,2%                   |
| <b>11</b>             | 1,2%                   | <b>25</b>             | 4,5%                   | <b>39</b>             | 9,6%                   |
| <b>12</b>             | 1,4%                   | <b>26</b>             | 4,8%                   | <b>40</b>             | 10,0%                  |
| <b>13</b>             | 1,6%                   | <b>27</b>             | 5,1%                   |                       |                        |
| <b>14</b>             | 1,8%                   | <b>28</b>             | 5,4%                   |                       |                        |

7. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

7.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, em um período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

8. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

9. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

10. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2011**  
Processo n. 105.279/11

de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 4**

### **MODELO DA PROPOSTA COMPLETA**

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página  
<http://www2.camara.gov.br/transparencia/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 152/11**

OBJETO: Fornecimento de curativos especiais e de solução aquosa antisséptica, pelo período de doze meses.

EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
FONE/FAX: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: \_\_\_\_\_

À  
CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| GRUPO/<br>ITEM                     | DESCRIÇÃO                                                           | MARCA/<br>MODELO | UN. | QUANT. | NR. REG.<br>PRODUTO<br>ANVISA | PREÇO<br>UNIT.<br>R\$ | PREÇO<br>TOTAL<br>R\$ |
|------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|-----|--------|-------------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Item 1                             | CURATIVO<br>TRANSPARENTE COM<br>COMPRESSA NÃO<br>ADERENTE 19MMX75MM |                  | U   | 1050   |                               |                       |                       |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 1 POR EXTENSO: |                                                                     |                  |     |        |                               |                       |                       |

|                                    |                                              |  |    |   |  |  |  |
|------------------------------------|----------------------------------------------|--|----|---|--|--|--|
| Item 2                             | CURATIVO EM FILME<br>TRANSPARENTE<br>ADESIVO |  | RL | 6 |  |  |  |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 2 POR EXTENSO: |                                              |  |    |   |  |  |  |

|                                    |                                  |  |   |     |  |  |  |
|------------------------------------|----------------------------------|--|---|-----|--|--|--|
| Item 3                             | CURATIVO NÃO<br>ADERENTE PEQUENO |  | U | 200 |  |  |  |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 3 POR EXTENSO: |                                  |  |   |     |  |  |  |

|                                    |                                |  |   |     |  |  |  |
|------------------------------------|--------------------------------|--|---|-----|--|--|--|
| Item 4                             | CURATIVO HIDROGEL<br>EM FRASCO |  | G | 600 |  |  |  |
| PREÇO TOTAL DO ITEM 4 POR EXTENSO: |                                |  |   |     |  |  |  |



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2011**  
Processo n. 105.279/11

| <b>GRUPO/<br/>ITEM</b>                     | <b>DESCRIÇÃO</b>                                          | <b>MARCA/<br/>MODELO</b> | <b>UN.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>NR. REG.<br/>PRODUTO<br/>ANVISA</b> | <b>PREÇO<br/>UNIT.<br/>R\$</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL<br/>R\$</b> |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|--------------------------|------------|---------------|----------------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>GRUPO<br/>1</b>                         | <b>CURATIVOS HIDROCOLÓIDES</b>                            |                          |            |               |                                        |                                |                                |
| Item 5                                     | CURATIVO<br>HIDROCOLÓIDE 20 CM X<br>20 CM                 |                          | U          | 20            |                                        |                                |                                |
| Item 6                                     | CURATIVO<br>HIDROCOLÓIDE<br>TRANSPARENTE 15 CM<br>X 20 CM |                          | U          | 40            |                                        |                                |                                |
| Item 7                                     | CURATIVO<br>HIDROCOLÓIDE<br>TRANSPARENTE 5 CM X<br>7 CM   |                          | U          | 50            |                                        |                                |                                |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 1</b>              |                                                           |                          |            |               |                                        |                                |                                |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 1 POR EXTENSO:</b> |                                                           |                          |            |               |                                        |                                |                                |

|                                            |                                            |  |    |    |  |  |  |
|--------------------------------------------|--------------------------------------------|--|----|----|--|--|--|
| <b>GRUPO<br/>2</b>                         | <b>CURATIVO GEL E SOLUÇÃO ANTISSEPTICA</b> |  |    |    |  |  |  |
| Item 8                                     | CURATIVO GEL<br>ANTISSEPTICO               |  | FR | 10 |  |  |  |
| Item 9                                     | SOLUÇÃO AQUOSA<br>ANTISSEPTICA             |  | FR | 11 |  |  |  |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 2</b>              |                                            |  |    |    |  |  |  |
| <b>PREÇO TOTAL DO GRUPO 2 POR EXTENSO:</b> |                                            |  |    |    |  |  |  |

**É OBRIGATÓRIA A COMPROVAÇÃO A QUE SE REFERE O TÍTULO 9 DO EDITAL.**



**CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2011**  
Processo n. 105.279/11

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias (observar o disposto no Título 9 do Edital).

**PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO:** \_\_\_\_\_ (por extenso) meses (observar o disposto nas especificações do Anexo n. 1).

**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** \_\_\_\_\_ (por extenso) dias úteis (observar o disposto no Anexo n. 1).

Brasília, de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 5**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

| <b>GRUPO/<br/>ITEM</b>                | <b>DESCRIÇÃO</b>                                 | <b>UN.</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO<br/>UNIT.<br/>R\$</b> | <b>PREÇO<br/>TOTAL<br/>R\$</b> |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------|------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Item 1                                | CURATIVO TRANSPARENTE COM COMPRESSA NÃO ADERENTE | U          | 1050          | 0,18                           | 189,00                         |
| Item 2                                | CURATIVO EM FILME TRANSPARENTE ADESIVO           | RL         | 6             | 331,33                         | 1.987,98                       |
| Item 3                                | CURATIVO NÃO ADERENTE PEQUENO                    | U          | 200           | 2,17                           | 434,00                         |
| Item 4                                | CURATIVO HIDROGEL EM FRASCO                      | G          | 600           | 0,96                           | 576,00                         |
| <b>GRUPO 1</b>                        | <b>CURATIVOS HIDROCOLÓIDES</b>                   |            |               |                                |                                |
| Item 5                                | CURATIVO HIDROCOLÓIDE 20 CM X 20 CM              | U          | 20            | 77,67                          | 1.553,40                       |
| Item 6                                | CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 15 CM X 20 CM | U          | 40            | 72,57                          | 2.902,80                       |
| Item 7                                | CURATIVO HIDROCOLÓIDE TRANSPARENTE 5 CM X 7 CM   | U          | 50            | 40,29                          | 2.014,50                       |
| <b>PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 1 R\$</b> |                                                  |            |               |                                | <b>6.470,70</b>                |
| <b>GRUPO 2</b>                        | <b>CURATIVO GEL E SOLUÇÃO ANTISSEPTICA</b>       |            |               |                                |                                |
| Item 8                                | CURATIVO GEL ANTISSEPTICO                        | FR         | 10            | 137,30                         | 1.373,00                       |
| Item 9                                | SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA                      | FR         | 11            | 66,57                          | 732,27                         |
| <b>PREÇO TOTAL PARA O GRUPO 2 R\$</b> |                                                  |            |               |                                | <b>2.105,27</b>                |
| <b>PREÇO TOTAL DA LICITAÇÃO R\$</b>   |                                                  |            |               |                                | <b>11.762,95</b>               |

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



**ANEXO N. 6**

**MODELO DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Ordem de Fornecimento n. xx/2011

Brasília, de de 2011.

À XXXX Ltda.

A/C Sr. \_\_\_\_\_

FAX: 9999-9999

Ref.: Fornecimento de curativos especiais e de solução aquosa antisséptica, pelo período de doze meses.  
Processo n.105.279/11

Pregão Eletrônico n. 152/2011  
Empenho: 9999NE999999

Prezados Senhores:

Solicitamos o fornecimento do material relacionado abaixo:

| ITEM | Descrição | Quant. | Un. | Referência |
|------|-----------|--------|-----|------------|
| 1    | Xxxx      | XX     | x   | xx         |

Observações:

1 - Esclarecemos que, segundo o Contrato n. 9999/999.0, V.S<sup>as</sup> dispõem de \_\_ ( ) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento desta Ordem de Fornecimento, para entregar o referido material no Almoxarifado de Material Médico, localizado no Anexo III, Subsolo, sala 6-A, Brasília/DF.

Cordialmente,

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_ Ponto do Servidor: \_\_\_\_\_ Departamento: \_\_\_\_\_

Recebi em: / /2011

\_\_\_\_\_  
(Representante da Contratada)

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro



## **ANEXO N. 7**

### **MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS E DE SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSEPTICA.**

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e onze, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor FÁBIO CHAVES HOLANDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília – DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 152/11, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é o fornecimento de curativos especiais e de solução aquosa antisséptica, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL, e demais exigências e condições expressas no referido Edital e seus anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 152/11 e seus Anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/11;
- c) Ata do Pregão Eletrônico n. 152/11.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da



LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 2.1 do Anexo n. 2 ao EDITAL.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o artigo 65, §2º, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 113, §2º, do REGULAMENTO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES**

O objeto desta contratação deverá obedecer rigorosamente às quantidades e especificações descritas no Anexo n. 1 ao EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA**

O objeto contratual deverá ser entregue parceladamente, por requisição do órgão responsável, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo n. 6 ao EDITAL.

Parágrafo primeiro - O prazo de entrega do material objeto deste Contrato será de \_\_\_\_ (numeral e por extenso) dias úteis, contados da data da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento.

Parágrafo segundo - A confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA deverá ser obtida pela CONTRATANTE imediatamente após o envio.

Parágrafo terceiro - O material solicitado deverá ser entregue em dia de expediente normal da CONTRATANTE, das 9h às 11h30 ou das 14h às 17h30 no Almoxarifado de Material Médico, localizado no Anexo III, Subsolo, sala 6-A, Câmara dos Deputados, Brasília/DF.

Parágrafo quarto - É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do objeto até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo quinto - O material (nacional ou importado) deverá ser entregue contendo no rótulo e na bula todas as informações a seu respeito em língua portuguesa e ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

Parágrafo sexto - Caso o objeto ofertado seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do objeto e juntamente com a nota fiscal, comprovação da origem dos bens ofertados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE**

O prazo de validade dos materiais objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses.

Parágrafo primeiro – O objeto deste Contrato será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA.



Parágrafo segundo – A CONTRATADA substituirá, obrigatoriamente, o objeto entregue que venha a apresentar impropriedades para o uso durante o período de validade.

Parágrafo terceiro – O prazo para substituição do objeto impróprio para o uso será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no EDITAL e neste Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como Correclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo sexto – A CONTRATADA responderá pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA deverá respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega do material, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no Anexo n. 3 ao EDITAL, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas no referido dispositivo editalício, observadas as condições nele indicadas.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico n. 152/2011**  
Processo n. 105.279/11

Parágrafo primeiro – Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

Parágrafo segundo – As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Parágrafo terceiro – A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de ressarcir integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

Parágrafo quarto – Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da LEI, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos no EDITAL e neste Contrato;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

Parágrafo quinto – Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE na entrega do material solicitado, a CONTRATADA será imposta multa calculada sobre o valor do produto entregue com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1              | 0,1%            | 15             | 2,0%            | 29             | 5,7%            |
| 2              | 0,2%            | 16             | 2,2%            | 30             | 6,0%            |
| 3              | 0,3%            | 17             | 2,4%            | 31             | 6,4%            |
| 4              | 0,4%            | 18             | 2,6%            | 32             | 6,8%            |
| 5              | 0,5%            | 19             | 2,8%            | 33             | 7,2%            |
| 6              | 0,6%            | 20             | 3,0%            | 34             | 7,6%            |
| 7              | 0,7%            | 21             | 3,3%            | 35             | 8,0%            |
| 8              | 0,8%            | 22             | 3,6%            | 36             | 8,4%            |
| 9              | 0,9%            | 23             | 3,9%            | 37             | 8,8%            |
| 10             | 1,0%            | 24             | 4,2%            | 38             | 9,2%            |
| 11             | 1,2%            | 25             | 4,5%            | 39             | 9,6%            |
| 12             | 1,4%            | 26             | 4,8%            | 40             | 10,0%           |
| 13             | 1,6%            | 27             | 5,1%            |                |                 |
| 14             | 1,8%            | 28             | 5,4%            |                |                 |

Parágrafo sexto – Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda,



ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

Parágrafo sétimo – Não se aplica o disposto no parágrafo anterior, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União.

Parágrafo oitavo – Findo o prazo fixado, sem que a CONTRATADA tenha entregado o material, além da multa prevista no parágrafo segundo desta cláusula, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo nono – A CONTRATADA será também considerada em atraso se entregar o material fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega.

Parágrafo décimo – Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do material não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Parágrafo décimo primeiro – Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou recolhidos pela CONTRATADA à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de 5 (cinco) dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total estimado do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material objeto deste Contrato entregue à CONTRATANTE, e por essa aceito definitivamente, será efetuado por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo do produto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento



ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, calculados pela fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2011NE , correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho:

01.301.0553.2004.0001 – Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e seus Dependentes

- Natureza da Despesa:

3.0.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.30 – Material de Consumo



**CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS**

Consideram-se órgãos responsáveis pela gestão dos materiais objeto deste Contrato, a Coordenação de Enfermagem do Departamento Médico e a Coordenação de Almoxarifados do Departamento de Material e Patrimônio da CONTRATANTE, situados do Edifício Anexo III e Edifício Anexo I, 12º andar, respectivamente, que indicarão os fiscais responsáveis pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com \_\_\_\_ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Fábio Chaves Holanda

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo)

CPF n. 170.479.943-00

(CPF)

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Brasília, 08 de agosto de 2011.

José Martinichen Filho  
Pregoeiro